ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 095/91 Data 13 / 12 / 91

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula: -

Assunto:-

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/91

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 162,71M2, AO SENHOR BALDUINO FIN.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 23 / 12 / 1991.

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.12.1991

PROTOCOLO: 13.12.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 13.12.1991

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 23.12.1991

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Gabinete do Executivo

OF.CAM.Nº 095/91 Erechim, Rs., 13 de dezembro de 1991.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, encaminhamos para apreciação em regime de urgência o **Projeto de Lei nº 052/91**, que autoriza o município de Erechim a efetuar a venda de uma área de terra de 162,71m², ao Senhor **BALDUINO FIN.**

Certos de podermos contar com a sempre pronta e especial atenção dos Nobres Vereadores, ao ensejo apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo Ofício
nº 095/91 13/12/1991
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 13 DEZEMBRO 1991
PRESIDENTE

EXMO.SR.
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO TIRELLO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP./NP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 23 / 12 / 1991
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 052/91.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 162,71m², AO SENHOR BALDUINO FIN.

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar a venda de uma área de terra com 162,71m² (cento e sessenta e dois vírgula setenta e um metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado em parte da área verde, na Cohab Aldo Arioli, Polígono 21 de Abril, lote B, ao Senhor **BALDUINO FIN**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 14,00m;
SUL : Com o Lote "A", na extensão de 14,00m;
LESTE: Com parte da Chácará nº 52, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Atiliano Machado, na extensão de 6,42m e parte da mesma Área Verde, na extensão de 7,10m.

Art. 2º - A área de terra descrita no artigo 1º, destina-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do **Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB**, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

003

Art. 5º - O valor do Lote é de 1,053 URMs/m² (uma vírgula zero cinquenta e três Unidades de Referência Municipal por metro quadrado), que será pago pelo adquirente do terreno ao Departamento Municipal de Habitação - **DEMHAB**, à vista ou de forma financiada em até 15 (quinze) meses.

Art. 6º - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal de nº 2194, de 06 de Outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e dá Outras Providências.

Art. 7º - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

J U S T I F I C A T I V A

A falta de moradia e o custo de um aluguel nos dias de hoje, torna quase impossível a um operário pagá-lo e sustentar a sua família.

A Prefeitura Municipal através da Secretaria do Trabalho e Ação Social, vem trabalhando no sentido de proporcionar condições para que nossos cidadãos consigam o seu tão almejado sonho de possuir um imóvel, terreno urbanizado, e neste sentido já executou cinco loteamentos sociais, estando ainda longe de atender as nossas necessidades.

Aproveitando a oportunidade em que estamos solicitando autorização deste Poder para regularizar duas áreas, e mais uma sobra que será ocupada pelo Senhor BALDUINO FIN, o qual já possui todo o material de construção e, hoje está ocupando uma peça na residência de sua irmã, entendemos assim estar praticando a justiça social e contamos com a colaboração da Câmara neste sentido.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

Fls. 005

PARTE DA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA COHAB ALDO ARIOLI, POLÍGONO 21 DE ABRIL, COM 162,71m², Lote B.

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 14,00m
SUL : Com o lote "A", na extensão de 14,00m
LESTE: Com parte da chácara nº 52, na extensão de 10,00m
OESTE: Com a Rua Atilano Machado, na extensões de 6,42m e com parte da mesma Área Verde, na extensão de 7,10m

Erechim, 11 de dezembro de 1991.

SECRETÁRIO DE OBRAS


DESERONI
RUA (3) ATILANO MACHADO
CUADRA 7
CUADRA 6
RUA 4
PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHEK
RUA LEO NEULS
CUADRA 5
N

Fls. 007

PLANTA ALTERADA MAGNIFICADO

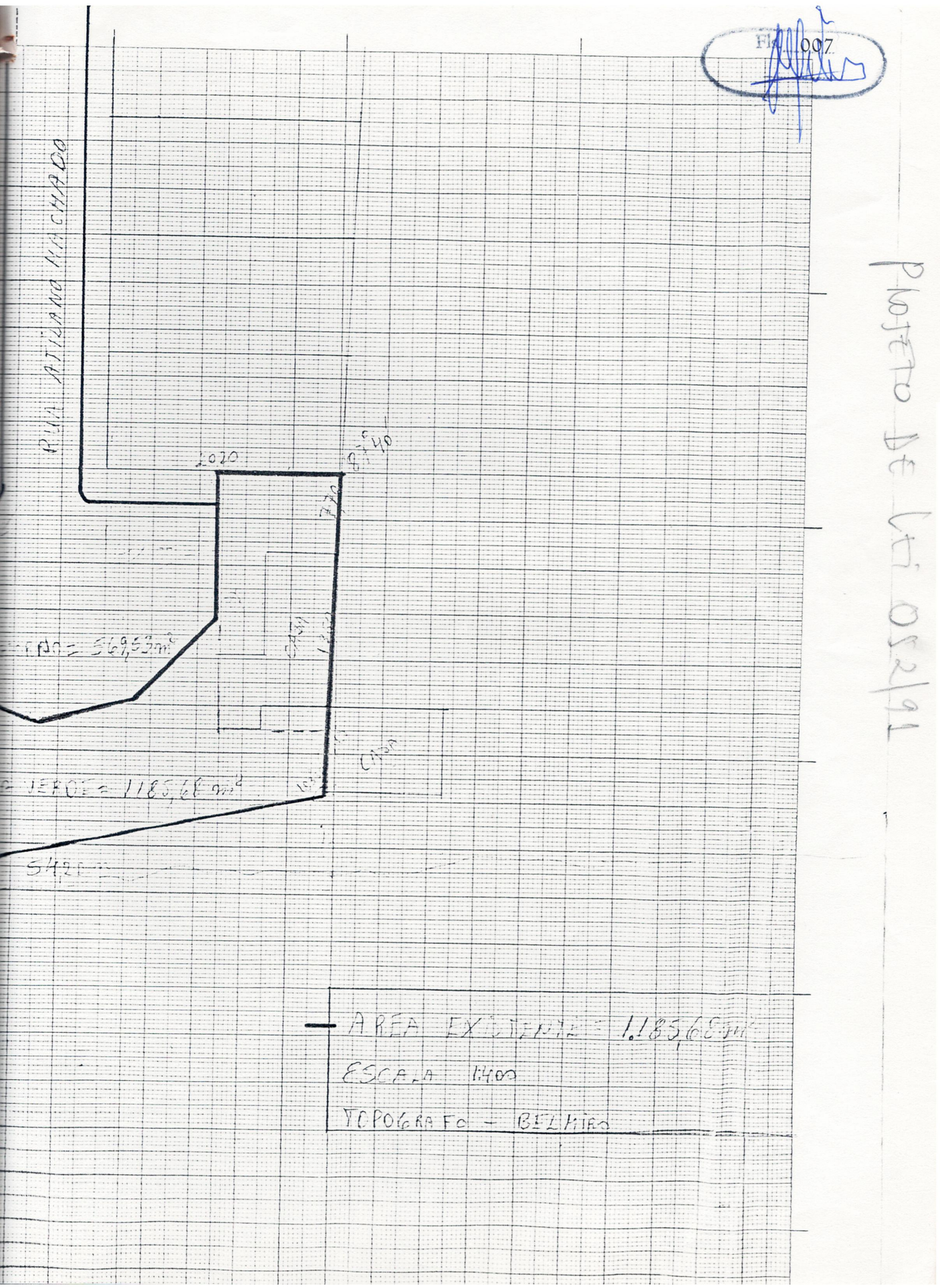
10,10
4,40
2,35
5,45
1,20
1,20
1,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 094/91

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/91

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA ÁREA VERDE, NA COHAB ALDO ARIOLI, POLÍGNO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM.- 23 de dezembro de 1991.

RELATOR: Paulo Farina

PARECER: Constitucional

Recebemos das mãos do membro da comissão de justiça e Redação vereador Eleonir Golin os projetos 094/91 e 095/91 que versam sobre regularização e compra e venda de partes da área Verde pertencentes ao município localizadas na Cohab Aldo Arioli Poligno 21 de abril.

Analizando a lei Orgânica e Regimento Interno entendemos que procede a tramitação dos projetos e de competência do legislativo a aprovação da dévida matéria.

Porém conversando com as pessoas envolvidas na compra e regularização da área constatamos também uma área maior de propriedade do Municício e considerando a pequena área de cada um o qual sugerimos que a Prefeitura reconsidere os projetos e determina conforme interessados os mesmos, uma área de no mínimo 250 m2 de comprimento cada terreno.

Sem mais colocamos para análise da comissão e após envio ao plenário para tramitação Final.

Erechim, 23 de dezembro de 1991

PAULO ROBERTO FARINA
Vereador/PT.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 23/12/91

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

228/91 - CM Erechim, Rs 26 de Dezembro de 1.991

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 23 de Dezembro de 1.991, reuniu-se Extraordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 049/91 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM A FIRMA "FERANTI, LANDO E CIA LTDA".

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/91 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS EM PARTE DA ÁREA VERDE, NA CO HAB ÁLDO ARIOLI, POLÍGNO 21 DE ABRIL, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/91 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 162,71 M2, AO SENHOR BALDUINO FIN.

APROVADO

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2388, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 162,71m², AO SENHOR BALDUINO FIN.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar a venda de uma área de terra com 162,71m² (cento e sessenta e dois vírgula setenta e um metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado em parte da Área Verde, na Cohab Aldo Arioli, Polígono 21 de Abril, Lote B, ao Senhor **BALDUINO FIN**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Área Verde, na extensão de 14,00m;
SUL : Com o Lote "A", na extensão de 14,00m;
LESTE: Com parte da Chácara nº 52, na extensão de 10,00m;
OESTE: Com a Rua Atilano Machado, na extensão de 6,42m e parte da mesma Área Verde, na extensão de 7,10m.

Art. 2º - A área de terra descrita no artigo 1º, destina-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, através do **Departamento Municipal de Habitação** -

DEMHAB, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista, ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 5º - O valor do Lote é de 1,053 URMs/m² (uma vírgula zero cinquenta e três Unidades de Referência Municipal por metro quadrado), que será pago pelo adquirente do terreno ao Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, à vista ou de forma financiada em até 15 (quinze) meses.

Art. 6º - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal de nº 2194, de 06 dde Outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), Disciplina a Alienação e Financiamento de Imóveis e dá Outras Providências.

Art. 7º - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração

NP.